

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 05 de março de 2025 • Edição 2989 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 472/2024

Edital de Convocação nº 052, de 05 de março de 2025.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0346/2025/RH/SMS/SUS da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de FISIOTERAPEUTA,

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 472/2024 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

FISIOTERAPEUTA

Classif. Inscrição Candidato

2 172 CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 472.01/2024 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 472.01/2024 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 05 de março de 2025.

Carlos Laete Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Paulo Moniz de Aragão Porciúncula
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

1. Cédula de Identidade* (ou carteira de Identidade Profissional*, se for o caso) e CPF*. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação;
2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação, se houver;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
5. Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino);
8. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
9. CPF do cônjuge;
10. CPF dos filhos dependentes;
11. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
12. Declaração de Conformidade com Calendário Vacinal emitido pela Unidade de Saúde da sua região, para filhos menores de 14 anos;
13. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC;
14. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
15. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;
16. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental
17. Declaração de não acúmulo de cargo ilegal ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município = realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.
19. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, nos últimos 5 (cinco) anos.
20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário
21. Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 350/2.025**

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
Objeto	Termo de Colaboração de cooperação mútua que entre si celebram o município de Primavera do Leste – MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando a execução de repasse de recursos financeiros para manutenção de profissionais e despesas da Instituição de Educação Especial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME.
Fiscal do Contrato	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 352/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 028 de 03 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **ANDREIA NICE DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 351/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, o Senhor **LUIZ PAULO DEBASTIAN**, que exercia a função de **Encarregado de Serviços Fazendários**, designado pela Portaria nº 151/2025.

Registre-se e publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 353/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **THAISA SANDRELLY SOUSA PINHEIRO COELHO RIBEIRO**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 354/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **LUCE-NIR RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 356/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **SILVANE SCHONS**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 355/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 032 de 11 de fevereiro de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **CLEUDE ARAÚJO DE ALMEIDA**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de março de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

IMPREV

**IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PRIMAVERA DO LESTE – MT**

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no Registro de Preço para prestação de serviço de Licença De Uso Reformulação, Desenvolvimento, Modernização, Reformulação, Implantação, Capacitação, Hospedagem E Manutenção Preventiva, Corretiva E Adaptativa De Website, Carta De Serviços Ao Usuário – Lei 13.460/2017, Ouvidoria On-Line Com Geração De Protocolos E Estatísticas Gráficas, Software Para As Transmissões Ao Vivo Em Áudio E Vídeo Via Internet Das Sessões E Licitações Com Acessos Ilimitados, - Software De Gestão Controle Interno, Adequações Da LGPD – Lei Geral De Proteção De Dados Nos Serviços Na Internet, Servidor De Contas De E-Mails Institucionais Para Até 100 (Cem) Contas, Com Até 20 (Vinte) Gigas De Espaço Cada, Sistema 100% Online De Solicitações De Serviços Com Geração De Protocolos, Gráficos, Estatísticas, Com A Participação E Acompanhamento Social Em Tempo Real, Link Para Integração Com Os Serviços On-Line Do Sistema De Gestão Pública Interna E O Portal Da Transparência Para A Câmara Municipal Nossa Senhora Do Livramento – MT, conforme descrição contida no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 006/2023 realizado pela Câmara Municipal Nossa Senhora Do Livramento – MT, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

OBJETO: VALOR ANUAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais.

DATA: 16.02.2025

VIGÊNCIA: 15.02.2026.

EXTRATOS



PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste-MT

CNPJ: 01.974.088/0001-05

Página 1 de 1

Extrato de Rescisões por Período

01/01/2025 à 31/01/2025

05/03/2025, 17:03:21

<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 7413-8/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): EDINEIA FERREIRA DE SOUZA Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 15/1/2025 Data: Primavera do Leste/MT, em 15/1/2025</p>	<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10499-1/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): QUELI REGINA LOPES DE SANTANA Motivo da Rescisão: Rescisão por término do contrato a termo. Data da Rescisão: 8/1/2025 Data: Primavera do Leste/MT, em 8/1/2025</p>
<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10546-1/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): CAROLINA FERREIRA LEO Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 14/1/2025 Data: Primavera do Leste/MT, em 14/1/2025</p>	<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10700-1/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): RENAN JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 31/1/2025 Data: Primavera do Leste/MT, em 31/1/2025</p>
<p>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10737-1/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT Contratado(a): LAERCIO XAVIER DOS SANTOS Motivo da Rescisão: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. Data da Rescisão: 24/1/2025 Data: Primavera do Leste/MT, em 24/1/2025</p>	

Quantidade Total: 5

ESTATUTOS

Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do **Registro nº 4579** do Livro **A nº 1**, folhas **9**, datada de **21/11/2024**, da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.970.016/0001-62** a ATA com as seguintes deliberações: **A) dia 04/02/2025, Edital de Convocação; Averbado sob nº 05 – protocolo 4404; B) dia 21/02/2025, Ata de Deliberação e Aprovação a Alteração do Estatuto Social da Associação; Averbado sob nº 06 – protocolo 4404; C) dia 21/02/2025, Estatuto Social - 1º Alteração; Averbado sob nº 07 – protocolo 4404. D) dia 21/02/2025, Lista de Presença; Averbado sob nº 08 – protocolo 4404.** Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, *Alexandra Soares Santos*, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025.

Em *Alexandra* testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

 Cod. Ator(s) 180
Valor Selo R\$59,75
Selo Digital: CHE 33447
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

 Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 140

Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025



ESTATUTO SOCIAL

Título I

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A associação "ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO", devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 39.970.016/0001-62, cuja sigla ou nome fantasia "AAEPLER", fundada aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024, com sede na Avenida Amazonas nº 211, Cidade Primavera II, sala F, no Município de Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000 é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, com atuação territorial nesta municipalidade e região, regendo-se pelas disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - A associação reger-se-á pelo presente Estatuto Social tendo personalidade jurídica e patrimônio distintos dos de seus associados, os quais não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações por ela assumidas.

Título II

DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO, tem como finalidade congrega e representar a categoria empresarial das auto escolas e centros de formação oficialmente credenciados no de Primavera do Leste - MT e região, para as finalidades constante da legislação federal e estadual específica, como também do presente Estatuto Social.

§ 1º - Em todos os seus atos, reger-se-á pelos princípios da estrita legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade.

§ 2º - Atuará em conformidade com as disposições da legislação constitucional, infraconstitucional e infra legal emanada dos poderes públicos competentes e de seus órgãos, como também do presente Estatuto Social, observando como premissa de sua atuação a seguinte hierarquia de normas:

I – Constituição Federal;

II – Leis complementares;

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



III – Leis ordinárias;

IV – Leis delegadas;

V – Medidas provisórias;

VI – Decretos legislativos;

VII – Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Deliberações, Pareceres e outros atos administrativos emanados dos órgãos públicos competentes;

VIII – Estatuto Social da AAEPLER;

IX – As normas internas editadas pelo órgão dirigente da AAEPLER;

§ 3º - No conflito de leis e atos normativos emanados dos poderes e órgãos públicos competentes, as normas federais prevalecerão sobre as normas estaduais e estas sobre as normas municipais.

§ 4º - Respeitadas às competências previstas neste Estatuto, as normas internas editadas pelo órgão dirigente da AAEPLER têm eficácia normativa e, em qualquer hipótese, deverão sempre estar em sintonia com os atos normativos dos poderes públicos citados nos incisos I a VII do caput deste artigo, como também com o presente Estatuto Social.

Art. 3º - São objetivos da associação, sem prejuízo de outros que, posteriormente, possam ser criados:

§ 1º - O estudo, o aperfeiçoamento, a coordenação e a proteção dos interesses das entidades por ela representada, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica.

§ 2º - Colaborar com os poderes públicos da administração direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal nos estudos e buscas de soluções para as questões que se relacionam com a categoria representada, em especial no que diz respeito ao trânsito e transporte, incluindo educação, desenvolvimento institucional, pesquisas, ensino e treinamento.

§ 3º - Celebrar convênios de colaboração técnica e financeira com órgãos públicos ou privados, visando o desenvolvimento de atividades relacionadas com o trânsito, intercedendo como órgão consultivo e de representação da categoria junto às autoridades, órgãos e poderes públicos competentes, no sentido da efetiva celeridade e agilidade na solução de tudo o que diga respeito aos interesses da categoria.

AAEPLER - ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaeplerpva@gmail.com

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

2



§ 4º - Atuar como conciliadora nas divergências e conflitos entre as Associações Regionais.

§ 5º - Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas, como também com pessoas físicas, no objetivo de criar e manter serviços de educação, saúde, previdência complementar e assistência em geral aos associados.

§ 6º - Contribuir com as políticas públicas e privadas de educação no trânsito no município sede e região, de origem federal, estadual e municipal.

§ 7º - A promoção de atividades com vistas à melhoria da profissionalização de seus associados.

§ 8º - A instituição e a manutenção de serviços de assistência jurídica para seus associados, visando à proteção da categoria, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 9º - A criação e instituição de Plano de Previdência Complementar na modalidade de Contribuição Definida, facultativamente ao Regime Geral de Previdência Social, bem como de outros benefícios, serviços e produtos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos associados.

Título III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderá ser admitido como associado, pessoa Jurídica, registrada no CNPJ, com atividade de Auto escola, devidamente registrado no órgão de trânsito competente, representada pelos sócios proprietários.

§ 1º - São direitos dos associados:

I - Usufruir todos os benefícios e serviços oferecidos pela AAEPLER, inclusive frequentando suas instalações;

II - Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais na forma das regras previstas no presente Estatuto;

III - Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da AAEPLER e dos Conselhos, justificando-a formalmente, desde que subscrito o requerimento por, no mínimo, 1/3 (vinte por cento) dos associados.

§ 2º - Os direitos dos associados são pessoais, inalienáveis e intransferíveis sob qualquer forma.

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO

CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

3



§ 3º - Perderá seus direitos o associado que por qualquer motivo, deixar de exercer a profissão.

§ 4º - São deveres dos associados:

I - Cumprir fielmente o presente Estatuto, como também a legislação que regulamenta a atividade e demais normas pertinentes aprovadas pelos órgãos dirigentes;

II - Adimplir pontualmente suas contribuições;

III - Comparecer às reuniões para as quais for convocado e às Assembleias Gerais, acatando suas decisões;

IV - Prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance, propagando o espírito associativo entre os membros da categoria.

Art. 5º - A admissão de associados será feita da seguinte forma:

§ 1º - Requerimento devidamente formalizado ao presidente da associação, com os dados de CNPJ e sócios, com as devidas certidões negativas dos interessados.

§ 2º - Pagamento da taxa de admissão à associação, estipulada pela diretoria.

Art. 6º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 7º - Será excluído da associação o associado:

§ 1º - Que infringir as normas sociais.

§ 2º - Que deixar de cumprir as suas obrigações estatutárias para com a associação.

§ 3º - Que falar em nome da associação sem a autorização do presidente, endossado pela diretoria.

§ 4º - Inadimplência de mais de 03 (três) meses referente a mensalidade do associado.

§ 5º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação de 1/3 dos membros da Diretoria, perante processo com amplo direito a defesa.

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

4



Art. 8º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 9º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, sendo sua ata instrumento hábil a cobrança dos associados, seguindo as seguintes regras da proposta da Diretoria e votação:

§ 1º - Quantidade de membros.

§ 2º - Previsão anual de receita.

§ 3º - Tipos de gastos, como despesas administrativas, despesas com folha de pagamento de funcionários, despesas financeiras, despesas com imobilizado da associação e custos operacionais de operação.

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As atividades desenvolvidas pelos membros diretores, presidente, tesoureiro ou conselheiro, não serão remuneradas, exceto as aprovadas em assembleia geral para custear as despesas de viagens, estadia e refeição para assuntos da entidade.

Art. 11 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria dos presentes.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Art. 12 - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Diretoria, cujo mandato será de 60 meses/5 anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente.

Art. 14 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 90 dias/3 meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos membros.

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT E REGIAO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandro Soares Santos
Escrevente Autorizada

5



Art. 15 - Compete ao presidente:

- § 1º - Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- § 2º - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- § 3º - Convocar na forma deste Estatuto, em conjunto ou isoladamente, de acordo com os assuntos a serem tratados, para as Reuniões da Diretoria.
- § 4º - Encaminhar a diretoria todas as questões relacionadas com a ética profissional.
- § 5º - Fiscalizar as atividades dos demais membros da Diretoria.
- § 6º - Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento e qualquer outro documento que represente obrigação financeira para a associação.
- § 7º - Assinar as correspondências.
- § 8º - Apresentar relatórios de gestão à Diretoria.
- § 9º - Contratar e exonerar, juntamente com o Diretoria, os empregados da Associação.

Art. 16 - Ao vice-presidente compete:

Parágrafo único - Substituir o presidente em todas as suas obrigações, em caso de impedimento do mesmo.

Art. 17 - Compete ao secretário:

- § 1º - Dirigir e administrar os serviços de secretaria e arquivo da Associação.
- § 2º - Assessorar os demais órgãos da Associação.
- § 3º - Elaborar juntamente com o Tesoureiro o relatório anual a ser apresentado ao Presidente.
- § 4º - Assessorar o Presidente no desempenho de suas funções.
- § 5º - Redigir as atas das reuniões da Diretoria, Conselhos e Assembleias Gerais.
- § 6º - Exercer o controle das presenças nas reuniões e Assembleias Gerais.
- § 7º - Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas.
- § 8º - lavrar as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias.

AAEPLER - ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT - REGIAO
 CNPJ: 39.970.016/0001-62
 Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandra Soares Santos
 Escrevente Autorizada

6



Art. 18 - Ao tesoureiro compete:

§ 1º - Superintender e administrar os recursos financeiros da Associação, atendidas as disposições legais estatutárias e determinações da Diretoria.

§ 2º - Orientar e superintender os serviços gerais da Tesouraria, contabilidade e obrigações trabalhistas, fiscais e para-fiscais.

§ 3º - Apresentar mensalmente à Diretoria, o balancete mensal e relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

§ 4º - Providenciar com pontualidade o pagamento dos compromissos e obrigações da Associação.

§ 5º - Assinar com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento, fisicamente ou digitalmente.

§ 6º - Diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras para com a Associação.

§ 7º - Ter sob sua responsabilidade, na sede da Associação, todos os valores em espécie, talões de cheques e outros documentos que representem numerários da Associação.

§ 8º - Depositar em instituição financeira determinada pelo Presidente, todas as importâncias recebidas em nome da Associação e efetuar todos os pagamentos com cheques nominais;

§ 9º - Escriturar com pontualidade, ordem e clareza, segundo normas baixadas pela Diretoria, o livro caixa e outros controles financeiros;

§ 10º - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas.

Art.19 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT - REGIÃO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandra Spares Santos
Escrevente Autorizada



II – aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Título V DAS ELEIÇÕES

Art. 21 – O mandato da diretoria e do conselho de fiscal será de 60 meses/5 anos, podendo seus membros serem reconduzidos para mesmo cargo uma única vez.

Parágrafo único - As eleições ocorrerão sempre no mês de outubro mediante o seguinte processo eleitoral, edital de convocação de eleições da associação, período eleitoral, eleição e posse.

Título VI DO PATRIMÔNIO

Art 22 – O patrimônio será constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações da entidade.

Parágrafo único - A Receita da associação será formada pela taxa de inscrição do associado, contribuição mensal do associado, doações de terceiros, receitas oriundas das atividades associativa e verbas orçamentarias públicas ou privadas, de quaisquer esferas, regulamentado pelo regimento interno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de 1/3 dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 24 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

AAEPLER - ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT - REGIÃO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

8



Art. 25 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 26 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no Art.22, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 07/10/2024, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria e de advogado.

Primavera do Leste MT, 21 de Fevereiro de 2025. *[Assinatura]*

[Assinatura]
 DANIEL SOARES
 CPF nº 898.778.531-91
 PRESIDENTE

[Assinatura]
 ANIELA KENSY KUSIACK
 OAB/MT Nº 18479-B
 ADVOGADA

[Assinatura]
 Alexandra Soares Santos
 Escrevente Autorizada

AAEPLER - ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO 9
 CNPJ: 39.970.016/0001-62
 Email: aaepler.pva@gmail.com

VIDE-VERSO



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens, Registro 4579, Livro 1, Folhas 1/9, datado de 21/11/2024, **ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO**, Averbando-se sob nº 07, protocolo 4404; Ficando uma via arquivada nesta Serenita. O referido é verdade e dou fé..... Primavera do Leste - MT, 28/02/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Afonso 103
Valor Selo R\$39,10
Selo Digital: CHE 33418
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente, Sr. Daniel Soares, inscrito no CPF sob o nº 898.778.531-91, representante legal da ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO - AAEPLER, inscrita no CNPJ nº 39.970.016/0001-62, no uso das suas atribuições legais, convoca a todos a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à Avenida Amazonas nº 211, sala F, Cidade Primavera II, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, às 17:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Proposta alteração do Estatuto Social e aprovação;

Primavera do Leste-MT, 04 de fevereiro de 2025.

PRESIDENTE
DANIEL SOARES
CPF nº 898.778.531-91



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelli: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens, Registro 4579, Livro 1, Folhas 1/9, datado de 21/11/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, Averbando-se sob nº 05, protocolo 4404; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fe. Primavera do Leste - MT, 28/02/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelli: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

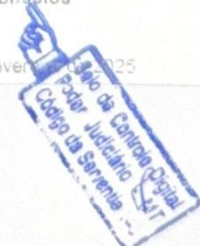


Cod Atô(s) 103
Valor Selo R\$39,10
Selo Digital: CHE 33385
Consulta: www.timt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025



AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO - AAEPLER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.970.016/0001-62.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 17:00 horas, reunidos em convocação, no local denominado no edital de convocação, Avenida Amazonas nº 211, Cidade Primavera II, sala F, no município de Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000. Dando por instalada a Assembleia o(a) Sr(a). **Daniel Soares**, brasileiro(a), casado(a), empresário, portador(a) do **RG 11696770 SSP/MT**, e inscrito(a) no **CPF sob n. 898.778.531-91**, residente e domiciliado(a) na Rua Bolicho S/N, Jardim Poncho Verde, CEP: 78.850-000, na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE - MT**, presidiu os trabalhos que, para secretariar designou o(a) Sr(a). Daniel Soares, que para secretário designou o **Sr. Everton de Barros Prieto**, dando por instalada a assembleia, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Alteração e readequação do Estatuto da associação. Com todos presentes o Sr Presidente relatou sobre a necessidade de adequação do Estatuto Social, no qual fora acrescentados, no Art.10º e Art.22 as seguintes alterações, lê-se: " Art. 10º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - As atividades desenvolvidas pelos membros diretores, presidente, tesoureiro ou conselheiro, não serão remuneradas, exceto as aprovadas em assembleia geral para custear as despesas de viagens para assuntos da entidade, e Art. 22 - O patrimônio será constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações da entidade. **Parágrafo único** - A Receita da associação será formada pela taxa de inscrição do associado, contribuição mensal do associado, doações de terceiros, receitas oriundas das atividades associativa e verbas orçamentarias públicas ou privadas, de quaisquer esferas, regulamentado pelo regimento interno. Após, foi feita a leitura do Estatuto com as devidas alterações tendo sido concluída, foi proposta a aprovação da nova redação, sendo aprovado por unanimidade a nova redação do Estatuto Social. Feitas as considerações finais, foi a presente assembleia encerrada, esta ata foi publicamente lida e aprovada por todos os presentes, sendo firmada por mim, Sr. **Everton de Barros Prieto**, pelo Presidente e os demais assinam em lista separada.



Daniel Soares
Presidente

Everton de Barros Prieto
Tesoureiro



Everton de Barros Prieto
Secretário

Julio Marcio Severino
Primeiro Conselheiro Fiscal

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

VIDE-VERSO



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

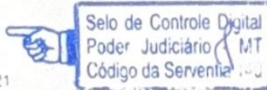
Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de DANIEL SOARES



Selo Digital CHE 33458 R\$9 10 Cod. 22
Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025
At THIAGO OLIVEIRA Horário 9 21
Dou fé Em testemunho () da verdade

ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

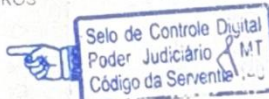
Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de EVERTON DE BARROS PRIETO



Selo Digital CHE 33458 R\$9 10 Cod. 22
Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025
At THIAGO OLIVEIRA Horário 9 21
Dou fé Em testemunho () da verdade

ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens Registro 4579, Livro 1, Folhas 1/9, datado de 21/11/2024, **ATA DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO**, Averbando-se sob nº 06, protocolo 4404, Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé Primavera do Leste - MT, 28/02/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

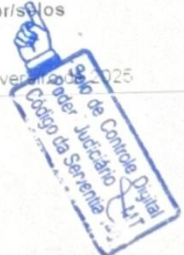
Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod Ato(s) 103
Valor Selo R\$78,20
Selo Digital: CHE 33407
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO REALIZADA EM 21/02/2025, às 17:00 horas REFERENTE: ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ENTIDADE.

NOME:	Nº do RG ou CPF	ASSINATURA:
Daniel Soares	898.778.531-91	
Everton de Barros Prieto	288.947.278-74	
Julio Marcio Severino	256.727.748-06	



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens Registro 4579, Livro 1, Folhas 1/9, datado de 21/11/2024 LISTA DE PRESENÇA, Averbando-se sob nº 08, protocolo 4404; Ficando uma via arquivada nesta Serventia O referido é verdade e dou fé Primavera do Leste - MT, 28/02/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

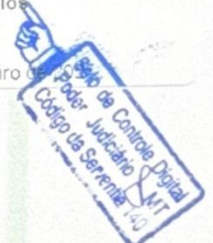
Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Afósis 103
Valor Selo R\$39,10
Selo Digital CHE 33441
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AAEPLER - ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIAO
CNPJ: 39.970.016/0001-62
Email: aaepler.pva@gmail.com

